



Diário Oficial

Eletrônico

CERQUEIRA CÉSAR

Terça-feira, 27 de outubro de 2026

Ano VIII | Edição nº 1421

Instituído conforme Lei Municipal

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Licitações e Contratos	2
Aviso de Licitação	2
Terceiro Setor	3
Termo de Colaboração	3



Diário Oficial Eletrônico

CERQUEIRA CÉSAR

**PODER EXECUTIVO****Atos Oficiais****Decretos****DECRETO Nº 5.378/2026**

Institui e nomeia os membros da Instância Técnica Colegiada de acompanhamento e assessoramento da Política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral do Município de Cerqueira César, nos termos da Lei Municipal nº 2.806, de 20 de outubro de 2026, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CERQUEIRA CÉSAR, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a publicação da Lei Municipal nº 2.806, de 20 de outubro de 2026, que institui a Política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral no âmbito da rede pública municipal de ensino de Cerqueira César;

CONSIDERANDO o disposto no art. 14 da referida Lei Municipal, que autoriza o Poder Executivo a instituir, por decreto, instância técnica colegiada de caráter consultivo e de acompanhamento da referida Política;

CONSIDERANDO a necessidade de planejar, diagnosticar e acompanhar as ações locais voltadas à elaboração do Plano Municipal de Expansão da Educação Integral em Tempo Integral,

DECRETA:

Art. 1º Fica instituída a Instância Técnica Colegiada de caráter consultivo, destinada ao assessoramento e ao acompanhamento da Política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral do Município de Cerqueira César, em apoio à Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º A Instância Técnica Colegiada será composta pelos seguintes membros titulares e respectivos suplentes, sob a coordenação do primeiro:

I - Representantes da Secretaria Municipal de Educação:

- a) Titular: Ana Paula Cardoso
- b) Suplente: Isabelle Rissatto Paulin

II - Representantes dos Diretores das Unidades Escolares da Rede Municipal:

- a) Titular: Vania de Lourdes Santos Silva
- b) Suplente: Gláucia Gonçalves Bassetto

III - Representantes do Conselho Municipal de Educação (CME):

- a) Titular: Sílvia Aparecida Silvestre
- b) Suplente: Dayane de Souza Mendes Silva

IV - Representantes do Conselho de Acompanhamento e Controle Social do Fundeb (CACS-Fundeb):

- a) Titular: Patrícia Ribeiro dos Santos
- b) Suplente: Nicole Malaghine Soncksen

V - Representantes do Conselho de Alimentação Escolar (CAE):

- a) Titular: Roberta Molitor Costa
- b) Suplente: Natan Matheus Rodrigues de Godoy

Art. 3º Competirá à Instância Técnica Colegiada, em articulação com os órgãos municipais e as instâncias do sistema de ensino:

I - auxiliar a Secretaria Municipal de Educação no diagnóstico da demanda e no levantamento da infraestrutura necessária à jornada ampliada;

II - subsidiar tecnicamente a elaboração do Plano Municipal de Expansão da Educação Integral em Tempo Integral;

III - colaborar no monitoramento anual e na avaliação periódica dos indicadores quantitativos e qualitativos da Política.

Art. 4º A participação na Instância Técnica Colegiada observará o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 14 da Lei Municipal nº 2.806, de 20 outubro de 2026.

§ 1º A participação na presente instância técnica colegiada será considerada serviço público relevante e não será remunerada.

§ 2º A instituição desta instância não implica a criação de órgão, cargo, emprego, função gratificada ou unidade administrativa, nem ampliará as competências legais dos conselhos ou órgãos participantes.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cerqueira César, 26 de outubro de 2026.

DIEGO AUGUSTO BERTI CINTO

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

Robson Rodrigues Dergado

Secretário Municipal

Licitações e Contratos**Aviso de Licitação****AVISO DE EDITAL**

Pregão Eletrônico nº. 121/2026 - Processo nº. 142/2026

Objeto: Registro de preços para eventual aquisição de equipamentos e mobiliários para estruturação e funcionamento do Mercadinho Solidário.

Data de Abertura: 11 de novembro de 2026 às 09h00.

Informações: Dep. Licitações – Rua Olímpio Pavan, nº. 290, Fone/Fax (14) 3714-7200 – Ramal 2022 – E-mail: licitacoes@cerqueiracesar.sp.gov.br. **Prefeitura Municipal de Cerqueira César/SP, 26 de outubro de 2026.**

AVISO DE EDITAL

Pregão Eletrônico nº. 124/2026 - Processo nº. 145/2026

Objeto: Registro de preços para eventual aquisição de gêneros alimentícios para diversos setores.

Data de Abertura: 11 de novembro de 2026 às 11h00.

Informações: Dep. Licitações – Rua Olímpio Pavan, nº. 290, Fone/Fax (14) 3714-7200 – Ramal 2022 – E-mail:



licitacoes@cerqueiracesar.sp.gov.br. **Prefeitura Municipal de Cerqueira César/SP, 26 de outubro de 2026.**

AVISO DE EDITAL

Pregão Eletrônico nº. 127/2026 - Processo nº. 148/2026

Objeto: Registro de preços para eventual aquisição de insumos hospitalares para o paciente E.B.V.

Data de Abertura: 11 de novembro de 2026 às 14h00.

Informações: Dep. Licitações – Rua Olímpio Pavan, nº. 290, Fone/Fax (14) 3714-7200 – Ramal 2022 – E-mail: licitacoes@cerqueiracesar.sp.gov.br. **Prefeitura Municipal de Cerqueira César/SP, 26 de outubro de 2026.**

Terceiro Setor

Termo de Colaboração

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 14/2026

Pelo presente instrumento, de um lado, o **MUNICÍPIO DE CERQUEIRA CÉSAR**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 46.634.184/0001-42, com sede na Rua Olímpio Pavan, nº 290, Cerqueira César/SP, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **DIEGO AUGUSTO BERTI CINTO**, doravante denominada **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**, e, de outro lado, a **ASSOCIAÇÃO DOS VOLUNTÁRIOS EM DEFESA DA CAUSA ANIMAL DE CERQUEIRA CÉSAR**, com sede na Rua Colibri n. 15, Conjunto Habitacional Recanto dos Pássaros, Cerqueira César, São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 50.475.596/0001-54, representada neste ato, por seu presidente, **ANDERSON MARTINS BORGES**, portador da cédula de identidade RG n.º ***.327.480-* SSP/SP, brasileiro, CPF ***140258** presidente da **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, doravante denominada simplesmente **ENTIDADE**, resolvem celebrar o **Termo de Colaboração** que se subordinará as regras da Lei 13.019/2014.

CONSIDERANDO a Lei nº 2.750 de 12 de dezembro de 2025 e Emenda Parlamentar Individualizada Impositiva;

CONSIDERANDO que a presente parceria é regida pela Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014;

CONSIDERANDO a **inexigibilidade de chamamento público** para a celebração do presente termo, com fundamento no artigo 31 da Lei nº 13.019/2014, dada a inviabilidade de competição, visto que a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL é a única entidade no Município que presta os serviços objeto deste termo de colaboração;

Resolvem as partes reger-se pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto deste Termo de Colaboração é a destinação de recursos financeiros para custeio de contratação de clínica veterinária especializada para realizar mutirão de castração de cães e gatos de famílias carentes, a ser promovido pela Associação dos Voluntários em Defesa da Causa Animal de Cerqueira César.

1.2. O objeto mencionado acima deverá ser executado

conforme Plano de Trabalho constante do Processo Administrativo, que passa a integrar o presente instrumento como se nele estivesse escrito.

1.3. A gestora do presente instrumento é a Diretora de Meio Ambiente e Defesa e Saúde Animal, Cibelle Nespechi.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS RECURSOS FINANCEIROS E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. Os recursos financeiros para a execução deste Termo serão transferidos no valor referente a emenda parlamentar impositiva custeados exclusivamente pelo MUNICÍPIO no valor total de **R\$ 57.136,00 (cinquenta e sete mil cento e trinta e seis reais)** previsto na Lei Orçamentária Municipal nº 2.750 de 12 de dezembro de 2025, por meio da seguinte dotação orçamentária:

Unidade Orçamentária: 02.02.05 – Controle da Defesa e Saúde Animal

Funcional Programática: 04 122 0008 2031 – Transferências Voluntárias às Entidades do Terceiro Setor

Despesa: 3.3.50.39-08 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Ficha: 346

2.2. Os recursos transferidos deverão ser gastos e a prestação de contas deverá ocorrer conforme plano de trabalho.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA REGULARIDADE E CONDIÇÕES PARA O REPASSE

3.1. O repasse dos recursos financeiros está estritamente condicionado à manutenção da regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária da ENTIDADE, bem como ao cumprimento integral das obrigações assumidas no Termo de Ajustamento de Conduta (TAC) firmado com a Prefeitura Municipal de Cerqueira César.

3.2. A não apresentação ou a irregularidade de qualquer documento fiscal, contábil ou trabalhista, previdenciário **bem como a falha em comprovar a alimentação e atualização de todos os dados de transparência previstos em seu sítio eletrônico**, será considerada descumprimento de obrigação legal e do próprio Termo de Ajustamento de Conduta (TAC), implicando na **suspensão imediata** dos repasses financeiros, até a completa regularização da pendência.

CLÁUSULA QUARTA - DA LIBERAÇÃO DO RECURSO FINANCEIRO

4.1. A liberação dos recursos financeiros pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ocorrerá em 5 parcelas mensais, sendo que cada repasse subsequente à primeira parcela está condicionado à **regular apresentação e aprovação de todos os documentos necessários, incluindo a prestação de contas do mês anterior e os comprovantes de manutenção de todas as condições de habilitação e regularidade** previstas neste Termo.

4.2. A ENTIDADE movimentará os recursos em conta bancária específica, vinculada ao presente Termo, assim discriminada:

• BANCO 756 - BANCO COOPERATIVO DO BRASIL S.A.

• **AGENCIA 3197**

• **CONTA CORRENTE 105.724-3**

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES

I – MUNICÍPIO DE CERQUEIRA CÉSAR:

a) Transferir à ENTIDADE os recursos financeiros, observadas as condições da Cláusula Quarta;

b) Designar Comissão de Monitoramento e Avaliação;



c) Exigir da ENTIDADE o saneamento de eventuais irregularidades;

d) Analisar e emitir parecer sobre as prestações de contas;

e) Proceder à publicação resumida deste Termo.

II – ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:

a) Utilizar os recursos estritamente conforme o plano de trabalho;

b) Movimentar os recursos em conta bancária específica;

c) Prestar contas mensalmente dos recursos recebidos;

d) Aplicar os recursos, inclusive rendimentos, exclusivamente no objeto;

e) Assumir todos os encargos tributários, trabalhistas e previdenciários;

f) Ressarcir ao MUNICÍPIO eventuais saldos e valores irregularmente aplicados;

g) Manter-se adimplente com o Termo de Ajustamento de Conduta (TAC) em anexo, e com todas as obrigações de transparência ativa o qual passa a fazer parte integrante do presente instrumento.

CLÁUSULA SEXTA - DO CONTROLE, AVALIAÇÃO E PRESTAÇÃO DE CONTAS

6.1. JUSTIFICATIVA DAS CLÁUSULAS DE CONTROLE:

As cláusulas que condicionam o repasse de recursos ao cumprimento de obrigações, em especial as relativas ao TAC e à transparência, integram este instrumento para conferir maior segurança jurídica, vincular o recebimento à regularidade, permitir a suspensão de pagamentos em caso de falhas e reforçar a responsabilidade da ENTIDADE, alinhando a parceria aos princípios da legalidade e eficiência.

6.2. **COMISSÃO ESPECIAL DE REPASSE AO TERCEIRO SETOR:** O acompanhamento e a fiscalização da execução serão realizados pela Comissão Especial de Repasse ao Terceiro Setor, a quem compete analisar as prestações de contas e emitir parecer técnico conclusivo sobre a regularidade da aplicação dos recursos e o cumprimento do objeto.

6.3. **PRESTAÇÃO DE CONTAS:** A ENTIDADE encaminhará à Comissão a prestação de contas final em até trinta dias após a conclusão da execução do plano de trabalho, mediante a apresentação de notas fiscais, comprovantes de pagamento, registro fotográfico e relatório de execução, além das prestações mensais, com toda a documentação comprobatória exigida pela legislação.

6.4. A aprovação final da prestação de contas fica condicionada ao parecer favorável da Comissão Especial de Repasse ao Terceiro Setor e à homologação pelo gestor da parceria após parecer do Controle Interno.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA ALTERAÇÃO DESTES TERMO

7.1. A alteração deste Termo será formalizada mediante termo aditivo, sendo vedada a alteração do objeto, salvo para sua ampliação.

CLÁUSULA OITAVA - DA EXTINÇÃO DESTES TERMO

8.1. A extinção deste Termo se dará pelo cumprimento do objeto, por denúncia/rescisão.

8.2. Por descumprimento de qualquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA NONA - DA RESPONSABILIDADE DA ENTIDADE

9.1. A ENTIDADE é integralmente responsável pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos e pelo pagamento de todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA VIGÊNCIA

10.1. A vigência deste Termo se inicia na data de sua assinatura e se encerra após o recebimento da última parcela.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO

11.1. O MUNICÍPIO providenciará a publicação do extrato deste Termo no Diário Oficial do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Aplicam-se a este instrumento, no que couber, os dispositivos da Lei Federal nº 13.019/2014 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Cerqueira César/SP para dirimir as questões decorrentes deste instrumento.

E, por estarem de acordo, as partes firmam o presente Termo em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Cerqueira César/SP, 27 de outubro de 2026.

DIEGO AUGUSTO BERTI CINTO

Prefeito Municipal

ANDERSON MARTINS BORGES

Presidente da Organização da Sociedade Civil

CIBELLE NESPECHI

Diretora de Meio Ambiente e Defesa e Saúde Animal/Gestora do Termo de Colaboração

Testemunhas:

1. _____

Nome:

CPF:

2. _____

Nome:

CPF: